

LEI N° 603, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a aquisição de imóvel que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, c/c §4° do art. 14 e inciso XIV, do art. 65, da Lei Orgânica Municipal, fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir por intermédio do Contrato de Compra e Venda, o terreno localizado as margens da MG353, no Sítio São Luiz, em Santa Bárbara do Monte Verde, pertencente a Luiz Hernane de Souza.

Art. 2° O valor do total de alienação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão pagos no ato da assinatura do Contrato de Compra e venda.

Art.3° Para aquisição de que trata essa Lei, foi procedida avaliação prévia do imóvel, conforme consta em anexo.

Art.4° As despesas com a compra do terreno, bem como as despesas de escritura, registro e outras despesas necessárias, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 07 de dezembro de 2016.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito Municipal